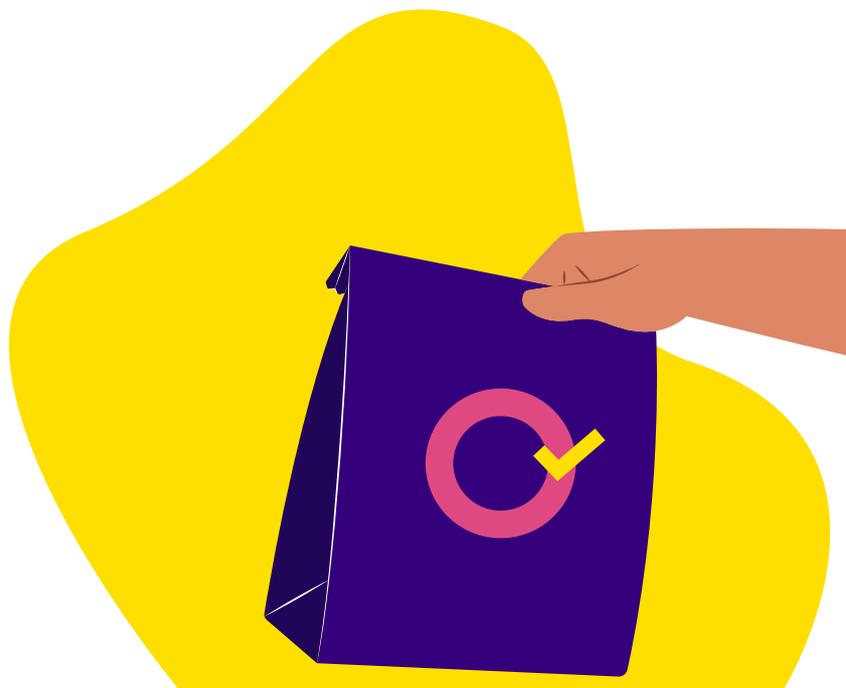


# OLÁ!

Bem-vindo aos **Termos e Condições dos Serviços** prestados pela Pede Pronto! :)



## Estabelecimento Comercial

É o Estabelecimento que contrata os serviços prestados pela Pede Pronto.

**A Pede Pronto está muito feliz com a sua chegada!**



## Pede Pronto

 Alelo Instituição de Pagamentos S.A., daqui em diante simplesmente chamada de "Pede Pronto"

 CNPJ/ME: 04.740.876/0001-25

 Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Edifício "Condomínio Evolution Corporate", Alphaville, CEP 06455-030, Barueri/SP

Por meio deste instrumento ("Termo") apresentamos os Termos e Condições para prestação de nossos serviços.

Lembre-se que a adesão a este Termo é condição indispensável para utilização de nossos serviços. Pedimos que leia este instrumento na íntegra, e que, antes de concordar com o seu conteúdo, certifique-se de haver entendido e estar integralmente de acordo com todas as condições aqui descritas.

**VAMOS LÁ!** 

## O que você irá encontrar?

01



Quais são os serviços oferecidos pela Pede Pronto?

02



Como contratar os serviços?

03



Como é feita a ativação do meu estabelecimento?

04



Como posso receber os pagamentos dos pedidos?

05



Como funciona o sistema de pagamentos Pede Pronto?

06



Como funciona o pagamento da taxa de conveniência?

07



Promoções e ofertas da plataforma

08



Quais as obrigações do estabelecimento?

09



Qual a relação jurídica entre as partes?

10



Como devem ser tratadas as informações relativas a este termo?

11



Quais são as boas práticas de integridade aplicáveis?

12



Qual o prazo de vigência deste termo?

13



De quem é propriedade intelectual sobre a plataforma?

14



O que mais é preciso saber?

## 01 QUAIS SÃO OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PEDE PRONTO?

**1.1.** A Pede Pronto oferece a estabelecimentos comerciais, tais como, restaurantes, bares, lanchonetes, shopping centers, bistrô, dentre outros ("Estabelecimentos") serviços de intermediação de negócios que viabilizam que os Estabelecimentos ofertem e comercializem seus produtos e serviços aos usuários da Plataforma Pede Pronto ("Clientes"). Tais serviços envolvem o processamento de: (i) dados cadastrais dos Clientes e Estabelecimentos, tais como, dados sobre ofertas, promoções e pedidos; (ii) dados transacionais relativos às operações de pagamento realizadas no Aplicativo Pede Pronto ("Transações") e; (iii) dados sobre a disponibilização dos pedidos aos Clientes.



## 02 COMO CONTRATAR OS SERVIÇOS?

2.1. A contratação dos Serviços pode ser iniciada mediante contato inicial da equipe comercial da Pede Pronto ou por iniciativa própria do Estabelecimento, que pode manifestar seu interesse por meio do portal.

[pedepronto.com.br](https://pedepronto.com.br)

A Pede Pronto enviará ao Estabelecimento uma proposta contendo os valores envolvidos na execução dos Serviços por meio da Plataforma Pede Pronto ("Proposta Comercial"), que poderá ser objeto de negociação entre Pede Pronto e Estabelecimento.

2.2 A contratação, poderá ocorrer das seguintes formas, o que ocorrer primeiro:



de forma eletrônica por meio de e-mail com aceite da proposta comercial e o presente documento



a partir da ativação do Estabelecimento na Plataforma Pede Pronto



aceite verbal via Central de Vendas



quando o Estabelecimento receber o primeiro pedido por meio da Plataforma Pede Pronto



assinatura do Termo com entidades franqueadas ("Franqueados) com a Pede Pronto



2.3. O Estabelecimento desde logo concorda que a aceitação do Termo, por qualquer meio, inclusive por via eletrônica, constitui plena e inequívoca manifestação de sua vontade em aderir às condições estabelecidas neste Termo.

**LEMBRE-SE:** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima, o Cliente estará concordando com as condições aqui estabelecidas.



[Ir para o início](#)

## 03 COMO É FEITA A ATIVAÇÃO DO MEU ESTABELECIMENTO?

3.1. A Pede Pronto entrará em contato com o Estabelecimento, para realizar os procedimentos necessários para ativação do Estabelecimento na Plataforma Pede Pronto e treinamento.

3.2. Para ativação do Estabelecimento na Plataforma Pede Pronto, o Estabelecimento deverá encaminhar à Pede Pronto:



Cardápio completo e promoções vigentes;



Fotos de produtos comercializados pelo Estabelecimento



Logomarca, manual da marca e exemplos de materiais promocionais, se existentes



Horário de funcionamento do(s) Estabelecimento(s) Comercial(is)



Listagem dos meios de pagamento que deseja utilizar para recebimento dos pedidos.

Além disso, o Estabelecimento deverá criar um login e senha pessoal e intransferível para acesso às ferramentas da Plataforma Pede Pronto.

**3.2.1.** A Pede Pronto poderá solicitar o envio de dados e documentação adicional, caso entenda necessário, conforme seus critérios internos de análise e aprovação. A aprovação da ativação do Estabelecimento na Plataforma Pede Pronto poderá ser condicionada ao envio de todos os dados e documentação solicitados pela Pede Pronto.

**3.2.2.** Uma vez fornecidas todas as informações necessárias, a Pede Pronto conduzirá os procedimentos internos aplicáveis para a ativação do Estabelecimento na Plataforma, que serão finalizados em cerca de 20 (vinte) dias.



**3.3.** Se assim solicitado pelo Estabelecimento, a Pede Pronto poderá adotar as medidas necessárias para integração da Plataforma Pede Pronto com sistemas de terceiros, como credenciadoras e provedores de software de ponto de venda, limitando-se a auxiliar o Estabelecimento a realizar as comunicações e adotar as medidas necessárias para garantir a preparação e integração necessárias. A Pede Pronto não será responsável por negociar em nome do Estabelecimento ou representar o Estabelecimento perante quaisquer terceiros, de qualquer forma.

**3.3.1.** Em caso de integração da Plataforma Pede Pronto com software de ponto de venda do Estabelecimento, os custos gerais decorrentes dessa integração serão de responsabilidade exclusiva do Estabelecimento. Por meio de acordo prévio, a Pede Pronto poderá pagar os valores ao provedor de software, mediante reembolso pelo Estabelecimento a ser cobrado na Nota Fiscal emitida pela Pede Pronto para cobrança da Taxa de Conveniência, conforme cláusula 6 abaixo, e/ou descontado do valor dos pedidos a ser liquidado ao Estabelecimento, conforme o caso.

**3.4.** Caso, para viabilizar o uso da Plataforma Pede Pronto pelo Estabelecimento, seja necessário o aluguel e disponibilização de hardware adicional, os custos correspondentes deverão ser arcados pelo Estabelecimento, diretamente ou mediante reembolso à Pede Pronto, nos moldes descritos no item 3.3.1 acima.

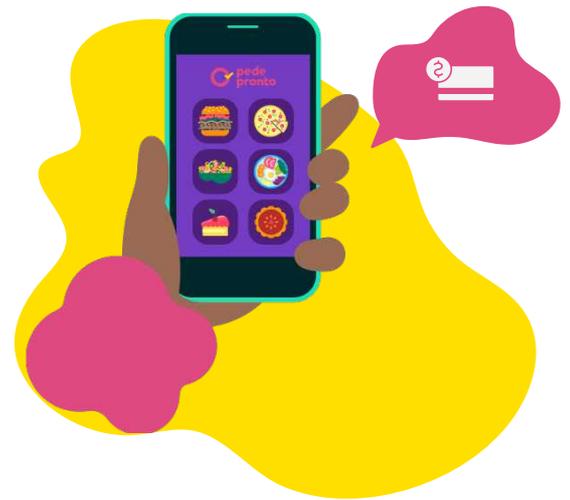
**3.5.** Uma vez concluída a ativação do Estabelecimento na Plataforma Pede Pronto, o Estabelecimento poderá divulgar a parceria com a Pede Pronto em seus pontos de venda físicos e digitais, utilizando um dos formatos de peça de comunicação disponibilizados pela Pede Pronto.

**3.6.** O Estabelecimento desde já autoriza a Pede Pronto a, enquanto estiver ativo na Plataforma Pede Pronto, utilizar os ativos da marca do Estabelecimento (logotipo, fotos/imagens enviadas pelo Estabelecimento ou disponibilizadas em sites, manual de marca, etc), bem como suas informações de localização e horário de funcionamento, para sua inclusão e habilitação na Plataforma Pede Pronto, bem como para a divulgação de que o Estabelecimento está ativo na Plataforma Pede Pronto, sem que a sua utilização gere direitos a remuneração ou indenização de quaisquer espécies. O uso é autorizado para apresentação do Estabelecimento e de seus produtos no âmbito da Plataforma Pede Pronto, o que inclui as interfaces de parceiros, e em materiais de divulgação para Clientes e terceiros, por meio da Plataforma Pede Pronto e dos canais de comunicação da Pede Pronto e Alelo, que incluem, mas não se limitam a seu site, aplicativos, e-mails, redes sociais e WhatsApp.

**3.7.** O Estabelecimento autoriza a Pede Pronto e os Clientes a entrarem em contato para tratar todo e qualquer assunto referente a Plataforma Pede Pronto por todo e qualquer meio de contato do Estabelecimento, tal como, telefone, e-mail, WhatsApp, Plataforma Pede Pronto, dentre outros.

[Ir para o início](#)

## 04 COMO IREI RECEBER OS PAGAMENTOS DOS PEDIDOS?



**4.1.** O Estabelecimento poderá disponibilizar todos os meios de pagamento que aceitar nos seus pontos de venda físicos e digitais para a realização de transações de Clientes na Plataforma Pede Pronto, desde que o(s) meio(s) de pagamento esteja(m) disponível(is) na Plataforma Pede Pronto.



**4.2.** O Estabelecimento concorda que a Pede Pronto disponibilizará aos Clientes um sistema de pagamento online integrado à Plataforma Pede Pronto (o "Sistema de Pagamentos Pede Pronto"), fornecido por terceiros contratados pela Pede Pronto para essa finalidade ("Credenciadoras"). Dessa forma, o Estabelecimento outorga à Pede Pronto, nos termos do artigo 684 do Código Civil, poderes para que a Pede Pronto possa contratar, em nome do Estabelecimento, todos e quaisquer serviços necessários ou úteis à disponibilização e manutenção do Sistema de Pagamentos Pede Pronto, incluindo, mas sem se limitar a isto, serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais em arranjos de pagamento, de coleta, processamento e liquidação de transações com cartões de crédito ou débito, de abertura de contas de pagamento em instituições de pagamento parceiras da Pede Pronto, dentre outros.

O uso do Sistema de Pagamentos Pede Pronto estará sujeito ao pagamento, pelo Estabelecimento, da Taxa de Pagamentos Online, conforme acordado entre a Pede Pronto e o Estabelecimento.



Os valores referentes aos pedidos pagos por meio do Sistema de Pagamentos Pede Pronto serão repassados ao Estabelecimento no prazo e na forma previstos na item 6 abaixo.

**4.3.** Os pagamentos referentes aos pedidos feitos por Clientes na Plataforma Pede Pronto e realizados fora do Sistema de Pagamentos Pede Pronto serão recebidos diretamente pelo Estabelecimento, conforme as condições acordadas entre o Estabelecimento e as respectivas credenciadoras.

**4.4.** O fluxo financeiro dos valores decorrentes das transações dos Clientes não passará pela Pede Pronto, que não terá qualquer responsabilidade perante o Estabelecimento e às Credenciadoras em relação a repasses e/ou pagamentos de taxas neste sentido.

## 05 COMO FUNCIONA O SISTEMA DE PAGAMENTOS PEDE PRONTO?



### 5.1. Transações válidas

O Estabelecimento será responsável junto às Credenciadoras e à Pede Pronto pela exatidão, segurança e detalhamento das transações oriundas dos pedidos pagos por meio do Sistema de Pagamentos Pede Pronto ("Transações"), devendo cada comprovante de vendas (formulário padronizado pelo sistema da Credenciadora a ser preenchido ou impresso pelo Estabelecimento, por meio da Pede Pronto, a partir de informações fornecidas pelo Estabelecimento, manualmente ou via API para demonstrar a realização de uma Transação, doravante denominado "Comprovante de Vendas") refletir uma Transação efetivamente realizada por um Cliente, bem como produto entregue, de acordo com as regras de transmissão, captura e processamento estabelecidas pelas instituidoras do arranjo de pagamento e demais normas aplicáveis ao instrumento de pagamento utilizado.

#### 5.1.1

O Estabelecimento deverá utilizar o Sistema de Pagamentos Pede Pronto de acordo com os termos e condições aqui estabelecidos, fornecendo fielmente à Credenciadora as informações a respeito da entrega dos pedidos ou de sua eventual não realização, sendo que, nesta última hipótese, a Credenciadora poderá suspender, reverter ou glosar qualquer crédito de titularidade do Estabelecimento.

#### 5.1.2

Na hipótese em que uma Transação venha a ser contestada pelo Cliente, sem culpa do Estabelecimento, o Estabelecimento deverá notificar a Credenciadora a respeito do ocorrido e, caso não o faça, concorda que a Credenciadora poderá efetuar o cancelamento da referida Transação, caso a contestação seja legítima.

#### 5.1.3

De acordo com as regras aplicáveis aos serviços de credenciamento, informadas pela Credenciadora ao Estabelecimento, a Credenciadora disponibilizará ao Estabelecimento o valor das Transações na conta transacional indicada pelo Estabelecimento, condicionado à efetuação de uma Transação válida.



### 5.2. Regras Aplicáveis

O Estabelecimento deve observar todas as regras, políticas e procedimentos aplicáveis determinados pela Credenciadora, pelas instituidoras de arranjo de pagamento e pela regulamentação, conforme instruções a serem compartilhadas por escrito pela Credenciadora.



### 5.3. Fornecimento de informações.

O Estabelecimento deverá fornecer à Credenciadora os dados e informações relativos às Transações, incluindo, mas sem se limitar, ao que se refere à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, financiamento ao terrorismo e crimes contra crianças e adolescentes.



### 5.4. Suspensão dos serviços.

A Credenciadora e a Pede Pronto, conforme o caso, mediante notificação prévia ou posterior ao Estabelecimento, reserva-se o direito de rejeitar, bloquear ou cancelar a prestação dos serviços a um Estabelecimento, podendo, inclusive, bloquear o repasse de valores e o processamento de Transações, a qualquer momento, de forma temporária ou definitiva, sem prejuízo de outras medidas previstas no presente Termo, caso seja caracterizada uma das seguintes situações:

Utilizar a Plataforma Pede Pronto de forma incompatível com os padrões de uso determinados pela Pede Pronto;

**A**

**B**

Fornecer ou restituir ao Cliente quantias em dinheiro (papel-moeda, cheque ou título de crédito) em troca da emissão de Comprovante de Venda;

Efetuar Transações na Plataforma Pede Pronto não relacionadas com o ramo de atividade cadastrado na Credenciadora;

**C**

**D**

Utilizar o Sistema de Pagamentos Pede Pronto para celebrar negócio jurídico

que o Estabelecimento esteja impedido de celebrar, em virtude de normas legais, contratuais, ou outras, aplicáveis ao Estabelecimento;

**D.i**

**D.ii**

que o Estabelecimento saiba ou deva saber que o Cliente está impedido de celebrar, em virtude de normas legais, contratuais, estatutárias ou outras aplicáveis;

cujo objeto seja ilícito ou contrário à moral ou aos bons costumes, ou viole este Termo;

**D.iii**

**D.iv**

cujo motivo determinante, comum ao Estabelecimento e ao Cliente, seja ilícito;

cujo objetivo seja o de fraudar a lei ou direitos de terceiros – seja esta fraude cometida pelo próprio Estabelecimento ou por seus colaboradores, contratados ou prepostos;

**D.v**

**D.vi**

que constitua simulação, no sentido do art. 167, §1.º, do Código Civil brasileiro; ou

que o Estabelecimento saiba ou deva saber ser nulo ou estar maculado de vício que o torne anulável

**D.vii**

**E**

Desrespeitar a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive as normas relativas à transmissão de dados e as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, ou ainda a moral, os bons costumes ou os direitos de terceiros à honra, à vida privada, à imagem e à intimidade pessoal e familiar;

Interferir ou interromper o serviço ou os servidores ou redes conectados ao Sistema de Pagamentos Pede Pronto, ou utilizar recursos tecnológicos, hardware, software ou qualquer outra tecnologia que venha a trazer riscos de fraude ou segurança para o sistema;

**F**

**G**

Utilizar a marca da Credenciadora e/ou da Pede Pronto, empresas de seu grupo econômico ou de seus parceiros fora dos estritos limites que eventualmente lhe sejam expressamente autorizados;

Identificação da necessidade de adoção de medida de segurança;

**H**

**I**

Identificação de um percentual de Transações suspeitas ou irregulares conforme definição de instituidores do arranjo de pagamentos e as regras de monitoramento de fraude da Credenciadora, bem como se atingir índices de Chargeback de Transações além dos limites estabelecidos pelos instituidores do arranjo de pagamentos

Constatação da existência de informações incorretas ou inverídicas fornecidas pelo Estabelecimento;

**J**

**K**

a falta de envio de documentos eventualmente solicitados;

Constatação, por parte da Credenciadora ou pela Pede Pronto, de que algum dos documentos enviados se trata de um documento falso ou com qualquer indício ou suspeita de fraude ou adulteração dos mesmos;

**L**

**M**

existência de restrições ao crédito do Estabelecimento; e

qualquer outra infração pelo Estabelecimento à legislação vigente, aos regulamentos e às normas dos instituidores do arranjo de pagamento ou deste Termo.

**N**

#### 5.4.1

Caso isto venha a ocorrer, a Credenciadora, por intermédio da Pede Pronto ou a própria Pede Pronto, conforme o caso, deverá notificar o Estabelecimento do motivo da rejeição, suspensão ou cancelamento. Tal notificação poderá ocorrer a posteriormente.



#### 5.5 Desacordo comercial.

O Estabelecimento deve fornecer seus produtos ou serviços segundo as condições e prazo ofertados e caso o Cliente comunique a Credenciadora que o pedido correspondente a determinada Transação não foi devidamente entregue, a Credenciadora poderá suspender, reverter ou glosar qualquer crédito de titularidade do Estabelecimento.

#### 5.5.1

Caso o Cliente resolva, por um motivo que não o descumprimento pelo Estabelecimento de suas obrigações resultantes da Transação, exercer direitos legais de desfazer, desistir ou arrepender-se da Transação, o Estabelecimento desde já se compromete a cumprir com exatidão seus deveres legais, devendo informar a Credenciadora, o tratando diretamente com o Cliente e mantendo a Credenciadora a salvo de qualquer responsabilização. Não sendo cumprido pelo Estabelecimento, este autoriza, desde já, a Credenciadora a efetuar o cancelamento da referida Transação, desde que comprovado o exercício regular pelo Cliente de seus direitos legais e o não cumprimento pelo Estabelecimento.



#### 5.6 Chargeback.

Na hipótese de contestação de Transação, pelo Cliente ou pelo emissor do instrumento de pagamento por ele utilizado, de acordo com as regras e prazos definidos pelas instituidoras do arranjo de pagamento ("Chargeback de Transações"), a Credenciadora e/ou Pede Pronto solicitará aos Estabelecimentos, a comprovação da Transação.

#### 5.6.1

Na hipótese do Chargeback de Transação, exceto quando o Chargeback for causado por erro na prestação dos serviços pela Credenciadora, o Estabelecimento:

- (i) será responsável pelo reembolso do valor correspondente à Transação contestada;
- (ii) reconhece e concorda que está obrigado pelas regras dos instituidores de arranjo de pagamentos com relação a qualquer estorno; e
- (iii) disponibilizará à Credenciadora, aos instituidores do arranjo de pagamentos ou aos emissores e/ou aos demais participantes dos arranjos de pagamento as informações adequadas para viabilizar o estorno da Transação.

#### 5.6.2

O Estabelecimento deve, sempre que lhe for solicitado, enviar à Credenciadora e/ou Pede Pronto, cópias legíveis e sem rasuras de qualquer documentação adicional que comprove a Transação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação. Se o Estabelecimento em questão não apresentar os documentos comprobatórios no prazo fixado, estará sujeito ao não pagamento ou ao débito da respectiva Transação

#### 5.6.3

Para cumprimento do disposto acima, o Estabelecimento deve manter qualquer documentação adicional que comprove a Transação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da Transação. Para maior segurança, recomenda-se que o Estabelecimento mantenha a documentação de comprovação da entrega dos bens adquiridos ou da prestação de serviços realizada pelo mesmo período.

#### 5.6.4

A Transação, mesmo após ser autorizada, poderá não ser processada ou ser cancelada pela Credenciadora, a qualquer tempo, nas hipóteses de:

- (i) constatação da ocorrência de irregularidades e/ou de circunstâncias que caracterizem indícios ou suspeita de fraudes, nos termos das regras dos instituidores de arranjos de pagamento;
- (ii) não reconhecimento da Transação pelo Cliente, em razão de suspeita de fraude; ou
- (iii) não cumprimento, pelo Estabelecimento dos termos deste Termo, dos manuais/regulamentos emitidos pelos instituidores de arranjo de pagamentos e suas respectivas atualizações, bem como a legislação e regulamentação aplicáveis.

#### 5.6.5

Caso a Transação seja estornada, por qualquer razão, por participante do arranjo de pagamento, de acordo com as regras e regulamentações operacionais dos instituidores de arranjo de pagamentos, ou se uma Transação previamente enviada conforme este Termo for ilegal, inexigível, irregular, questionável, não genuína ou de outra forma inaceitável ou suspeita, o valor dessa Transação poderá ser estornado por decisão da Credenciadora e deduzido de qualquer pagamento devido ao Estabelecimento na sua respectiva agenda de recebíveis ("Agenda Financeira") que é o sistema de controle que reflete o movimento de créditos e débitos do Estabelecimento derivados das Transações realizadas em um período e das condições previstas no Termo, sendo que a dedução só poderá ocorrer quando a situação não decorrer de erro da Credenciadora na prestação dos serviços relacionados ao Sistema de Pagamentos Pede Pronto. Essa regra será aplicada nas seguintes situações:

- A.** Se a controvérsia sobre os bens e serviços fornecidos, incluindo, mas não se limitando a serviços não prestados, mercadoria não entregue ou ainda casos de defeito, vícios ou devolução, não for solucionada entre Pede Pronto e/ou Estabelecimento e o Cliente ou se o Cliente não reconhecer ou discordar da Transação;
- B.** Se houver erro de processamento da Transação, incluindo, mas não se limitando, valor incorreto, duplicidade de submissão, etc.;
- C.** Se a Transação não for comprovada pela exibição do Comprovante de Vendas, da nota fiscal, contrato e/ou do respectivo comprovante de entrega de mercadoria ou serviço e/ou dos outros documentos que venham a ser exigidos pela Credenciadora;
- D.** Se o Comprovante de Vendas estiver ilegível ou adulterado;
- E.** Se o Comprovante de Vendas for duplicado, falsificado ou copiado de outro;
- F.** Se houver ordem de autoridade legítima impedindo o pagamento e/ou determinando o bloqueio, penhora, arresto, custódia ou depósito dos créditos do Estabelecimento;
- G.** Se o Estabelecimento realizar Transação suspeita, irregular ou fraudulenta; e
- H.** Se o Estabelecimento obtiver a pré-autorização da Transação, nos casos aplicáveis, e não a confirmar posteriormente.



#### 5.7 Cancelamento a pedido do Estabelecimento.

O Estabelecimento pode solicitar, mediante condições estabelecidas a critério da Credenciadora, o cancelamento das Transações na modalidade crédito, o qual será tratado em conformidade com as condições estabelecidas pela Credenciadora.

#### 5.7.1

Se um Estabelecimento solicitar o cancelamento das Transações antes do recebimento do valor da Transação, a Transação será cancelada e não será efetuado o respectivo pagamento.

#### 5.7.2

Se um Estabelecimento solicitar o cancelamento das Transações e o pagamento da Transação já tiver sido efetuado ao Estabelecimento, total ou parcialmente, a Credenciadora poderá ou não cancelar a Transação, independentemente de qualquer justificativa ao Estabelecimento.



### 5.8 Ajustes financeiros.

No caso de Chargeback e/ou cancelamento da Transação já liquidada pela Credenciadora ao Estabelecimento, a restituição será efetuada sempre que possível por meio de ajuste a débito na Agenda Financeira, a critério da Credenciadora, o que fica desde já autorizado pelo Estabelecimento para todos os fins de direito. O Estabelecimento deverá ter saldo suficiente em Agenda Financeira para suportar a restituição de valores devidos à Credenciadora. Em caso de insuficiência de saldo na Agenda Financeira, a Credenciadora deverá fornecer prazo o de 15 (quinze) dias para o Estabelecimento regularizar sua situação, quando o ressarcimento for devido à Credenciadora nos moldes deste Termo. Nesse caso, o descumprimento pelo Estabelecimento deste prazo poderá resultar na utilização de todos os meios de cobranças aceitos pela legislação brasileira, podendo inclusive solicitar a inclusão do nome do Estabelecimento nos órgãos de proteção ao crédito, devendo o Estabelecimento ressarcir a Credenciadora por todos os custos e despesas decorrentes desta cobrança ou de qualquer outro débito junto à Credenciadora.

#### 5.8.1

O valor da Transação cancelada ou estornada, que deverá ser restituído pelo Estabelecimento em questão à Credenciadora, deverá ser atualizada pelo IPC/FGV (ou índice que o substitua) desde a data do pagamento, mais juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração pro-rata, acrescido dos encargos operacionais e perdas incorridas pela Credenciadora.



### 5.9 Repasse de valores.

A Credenciadora deverá disponibilizar diretamente ao Estabelecimento, na conta indicada pelo Estabelecimento, os valores das transações, deduzidos da Taxa de Conveniência e da Taxa de Pagamentos Online.

#### 5.9.1

Caso a data prevista para o pagamento do valor líquido da transação recaia em data que não seja um dia útil, será paga no primeiro dia útil subsequente.

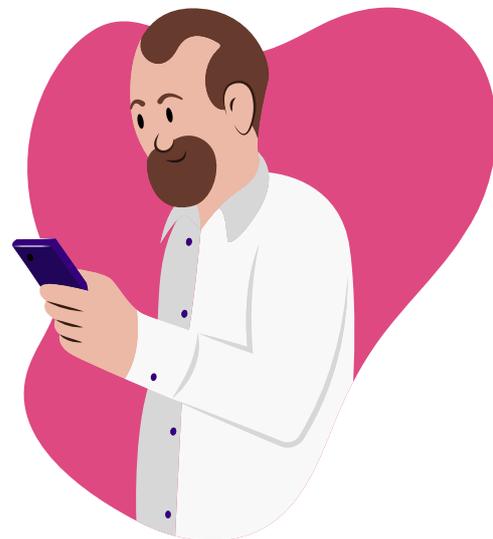
#### 5.9.2

O pagamento dos valores das Transações pela Credenciadora ao Estabelecimento estará sujeito a condições normais de operacionalidade do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), sendo que eventuais interrupções ou falhas do sistema poderão impactar a agenda de pagamento ao Estabelecimento, sem que implique qualquer ônus ou penalidades à Credenciadora ou à Pede Pronto.

### 5.9.3

O Estabelecimento terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do crédito para apontar qualquer diferença nos valores que compõem o pagamento da Transação efetuada. Terá, ainda, o mesmo prazo, contando-se da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, para solicitar explicações de pagamentos não realizados.

## 06 COMO FUNCIONA O PAGAMENTO DA TAXA DE CONVENIÊNCIA?



**6.1.** A Pede Pronto cobrará taxa de conveniência (“Taxa de Conveniência”) sobre o valor dos produtos e serviços vendidos pelo Estabelecimento aos Clientes na Plataforma Pede Pronto, cujo percentual é indicado na Proposta Comercial enviada ao Estabelecimento.

**6.2.** O Estabelecimento desde já autoriza que os valores devidos a título de Taxa de Conveniência, referentes a pedidos pagos por meio do Sistema de Pagamentos Pede Pronto sejam descontados da Agenda Financeira do Estabelecimento.

**6.3.** Caso o Estabelecimento tenha aderido ao contrato de credenciamento para aceitação de cartões Alelo (“Contrato Alelo”), o Estabelecimento autoriza a Pede Pronto a descontar da agenda de recebíveis do Estabelecimento referente aos pagamentos realizados com tais cartões os valores devidos a título de Taxa de Conveniência, referentes aos pedidos feitos na Plataforma Pede Pronto e pagos com tais cartões.



O desconto na Agenda Financeira em relação à Taxa de Conveniência de cada pedido será realizado nos prazos definidos no Contrato Alelo.



Caso os recebíveis constantes na Agenda Financeira do Estabelecimento não sejam suficientes para a quitação integral dos valores devidos à Pede Pronto a título de Taxa de Conveniência em relação aos pedidos pagos com cartões Alelo, a Pede Pronto poderá fazer novas tentativas de desconto na agenda de recebíveis nos dias subsequentes, e caso não seja possível, a cobrança poderá ser feita mediante apresentação de nota fiscal, devendo ser efetuado o pagamento por boleto ou depósito bancário em conta informada pela Pede Pronto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal.

**6.4.** O pagamento dos valores decorrentes da Taxa de Conveniência referente a pedidos pagos por outros meios que não o Sistema de Pagamentos Pede Pronto ou os cartões Alelo será realizado mensalmente pelo Estabelecimento, mediante emissão e apresentação pela Pede Pronto da respectiva Nota Fiscal e deverá ser pago por meio boleto ou depósito bancário em conta informada pela Pede Pronto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal.

**6.5.** Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo Estabelecimento à Pede Pronto em virtude deste Termo, sobre o valor pendente incidirá multa não compensatória de 2% (dois por cento), atualização monetária calculada com base no IPC-A/IBGE e juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos pro rata die.

# 07 PROMOÇÕES E OFERTAS DA PLATAFORMA



**7.1.** A Pede Pronto poderá, a seu critério e/ou conforme parcerias com terceiros, realizar ofertas e promoções na Plataforma Pede Pronto para divulgação de estabelecimentos, serviços e meios de pagamento. As ofertas e promoções poderão resultar na concessão de descontos nos valores cobrados dos Clientes de produtos e serviços dos Estabelecimentos.

**7.2.** Em caso da realização de ofertas ou promoções diretamente pela Pede Pronto na Plataforma Pede Pronto, que afetem os valores dos serviços e produtos pagos pelos Clientes ao Estabelecimento, a Pede Pronto será responsável pelo repasse ao Estabelecimento das diferenças entre os valores informados para seus produtos e serviços e os valores efetivamente praticados na Plataforma Pede Pronto, sendo o repasse agendado para até o dia **15 do mês imediatamente seguinte**, na conta bancária informada pelo Estabelecimento à Pede Pronto, sempre que o Estabelecimento tiver **saldo a receber superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Caso haja saldo inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) devidos pela Pede Pronto ao Estabelecimento, o saldo será acumulado para o mês subsequente no fechamento do mês.

**7.2.1.** O Estabelecimento deve, sempre que lhe for solicitado, enviar à Credenciadora e/ou Pede Pronto, cópias legíveis e sem rasuras de qualquer documentação adicional que comprove a Transação realizada no âmbito da promoção, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação. Se o Estabelecimento em questão não apresentar os documentos comprobatórios no prazo fixado, estará sujeito ao não repasse das diferenças descritas na cláusula 7.2.1 ou ao débito em sua Agenda Financeira do valor correspondente às diferenças que porventura já tenham sido repassadas.



O não atendimento das solicitações realizadas nos termos do item 7.2.1 acima poderá implicar na interrupção imediata dos Serviços dos quais trata este Termo, de acordo com o disposto na cláusula 5.3 acima, bem como na realização de ajustes financeiros, conforme cláusula 5.6 acima.

A apuração de irregularidades relacionadas à ausência de entrega de documentos em conformidade com a cláusula 7.2.1 sujeita o Estabelecimento a indenizar a Pede Pronto e eventuais terceiros pelos eventuais danos que tiver causado em decorrência da realização de Transações irregulares para se aproveitar das ofertas ou promoções realizadas na forma do item 7.1.



Para cumprimento do disposto acima, o Estabelecimento deve manter qualquer documentação adicional que comprove a Transação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da Transação. Para maior segurança, recomenda-se que o Estabelecimento mantenha a documentação de comprovação da entrega dos bens adquiridos ou da prestação de serviços realizada pelo mesmo período.



Caso o Estabelecimento tenha aderido ao Contrato Alelo, o Estabelecimento desde já autoriza a Pede Pronto a realizar o repasse dos valores devidos pela Pede Pronto, conforme mencionado acima, na conta indicada pelo Estabelecimento para recebimento dos recebíveis oriundos do Contrato Alelo.



**7.3.** As disposições da cláusula 7.2 e seguintes serão aplicáveis para promoções e ofertas que sejam realizadas por iniciativa própria do Estabelecimento, mediante comunicação prévia à Pede Pronto para atualização na Plataforma.

**7.4.** Sempre que possível, a Pede Pronto realizará a compensação dos valores devidos pelo Estabelecimento em razão da Taxa de Conveniência e os valores devidos ao Estabelecimento nos termos dessa seção.

Para exemplo, caso a Plataforma Pede Pronto deva repassar R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao Estabelecimento em razão de promoções da Plataforma, e o Estabelecimento deva R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de Taxa de Conveniência, ficará a Pede Pronto autorizada a compensar os valores e repassar o total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Estabelecimento.

## 08 QUAIS AS OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO?

8.1. Sem prejuízo das demais condições deste Termo, o Estabelecimento se obriga a:

a



executar os pedidos de forma correta e adequada, com a completa observância de todas e quaisquer normas aplicáveis a suas atividades, incluindo, sem limitação, as normas sanitárias, e pela emissão e entrega de nota fiscal, recibo ou documento equivalente para os Clientes com relação aos Pedidos;

b



atualizar o status dos pedidos de forma adequada;

c



responsabilizar-se pela adequada disponibilização dos pedidos para os Clientes, conforme modalidades apresentadas no momento da contratação, sendo elas:

- O Estabelecimento disponibiliza o pedido para retirada pelo Cliente no próprio Estabelecimento; e,
- O atendente do Estabelecimento entrega o pedido para o Cliente na mesa do Estabelecimento.

d



responsabilizar-se perante a Pede Pronto por todo e qualquer prejuízo comprovadamente sofrido pela Pede Pronto, ou por quaisquer terceiros em função da comprovada inobservância das condições ajustadas neste Termo ou de obrigações legais ou regulatórias do Estabelecimento, inclusive os causados por qualquer pessoa física ou jurídica que, sob sua responsabilidade direta ou indireta, esteja encarregada da execução das obrigações aqui previstas;

e



manter atualizadas todas as informações que fornecer à Pede Pronto, devendo prontamente informar a Pede Pronto em caso de alteração e sendo o único e exclusivo responsável por tais informações;

f



especificamente em relação a alterações ao cardápio do Estabelecimento, o Estabelecimento deverá comunicar a Pede Pronto com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, ou 2 (dois) dias úteis caso haja integração com software de ponto de venda;

g



responsabilizar-se pela veracidade de todas as informações e documentação fornecidas à Pede Pronto (inclusive, em relação ao cardápio, pelos nomes dos produtos, descrição, preço, categoria, foto e complementos, entre outras informações que divulgar), reconhecendo que cabe à Pede Pronto o direito de utilizar todos os meios razoáveis, válidos e possíveis, quando entender necessário, para confirmar, por si ou terceiros, os dados fornecidos pelo Estabelecimento;

h



especificamente em relação a alterações de seus dados bancários cadastrados, o Estabelecimento deverá informar à Pede Pronto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias - a Pede Pronto não será responsável pelos repasses realizados em conta bancária de titularidade do Estabelecimento desatualizada em razão do descumprimento desta condição;

i



oferecer aos Clientes os mesmos descontos e promoções que oferecer em outras plataformas próprias ou de terceiros que vier a utilizar

j



cumprir todas as leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a suas atividades, especialmente àquelas diretamente relacionadas a este Termo;

k



não emitir qualquer título cambial/ cambiariforme baseado neste Termo, tampouco negociarem, caucionarem ou descontarem eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros;

l



possuir e manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à execução deste Termo e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas; e

m



defender, indenizar e manter a Pede Pronto e a Credenciadora, seus acionistas, sócios, afiliadas, empregados, administradores, representantes, sucessores e cessionários indene e a salvo por toda e qualquer perda que venha a ser por ele causada em decorrência das respectivas atividades desempenhadas no âmbito deste Termo, incluindo, mas sem limitação:

- (i) qualquer ato, fato ou omissão imputável ao Estabelecimento, ou que seja de sua responsabilidade conforme este Termo;
- (ii) comprovado descumprimento, parcial ou total, de qualquer obrigação prevista neste Termo pelo Estabelecimento;
- (iii) violação de declarações, garantias ou avenças aqui pactuadas pelo Estabelecimento; ou
- (iv) prática de ato manifestamente ilegal e ilícito pelo Estabelecimento – ficando desde já estabelecido que a Credenciadora e a Pede Pronto poderão compensar eventuais valores devidos pelo Estabelecimento em razão da obrigação de indenização com valores eventualmente devidos ao Estabelecimento a qualquer título.

## 09 QUAL A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES?

**9.1.** A relação jurídica aqui pactuada entre a Pede Pronto, a Credenciadora e o Estabelecimento é a de prestação de serviços de processamento de dados para intermediação de negócios, de modo que o Termo não estabelece relação de consumo, trabalho, representação comercial ou de qualquer outra natureza, sendo certo que as Partes são e permanecerão a todo tempo autônomas e independentes entre si. Não há entre Pede Pronto, Credenciadora e Estabelecimento qualquer forma de responsabilidade solidária ou subsidiária.

## 10 COMO DEVEM SER TRATADAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS A ESTE TERMO?

**10.1.** O Estabelecimento deve manter em absoluto sigilo, durante e após a vigência deste Termo, as informações, dados ou especificações a que tiver acesso ou que porventura venha a conhecer ou ter ciência em razão do uso da Plataforma, incluindo, entre outras, informações relativas aos pedidos e aos Clientes, (inclusive seus dados pessoais), utilizando tais informações e divulgando-as única e exclusivamente para a conclusão dos Pedidos e identificação dos Clientes, salvo se houver autorização expressa da Pede Pronto para uso diverso, sob pena de indenização por perdas e danos.

**10.1.1** Apenas a título de exemplo, fica expressamente vedado o uso de dados pessoais dos Clientes para envio de comunicações aos Clientes que pretendam direcioná-los para plataforma própria do Estabelecimento ou para plataformas concorrentes da Plataforma Pede Pronto.

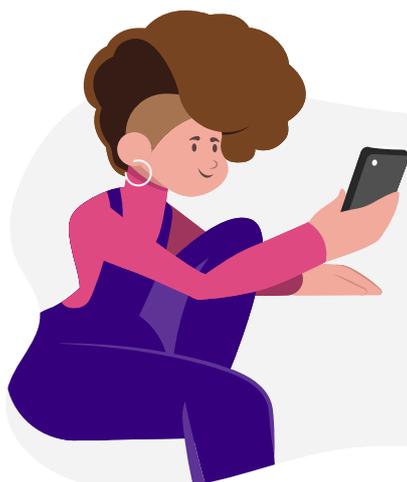
**10.1.2** Fica desde já estabelecido que eventual divulgação de dados pessoais dos Clientes a terceiros para a conclusão dos Pedidos e identificação dos Clientes implicará a assunção, por tais terceiros, das obrigações aqui previstas quanto a privacidade e segurança a respeito de tais dados pessoais.

**10.2** O Estabelecimento deverá promover a exclusão definitiva de quaisquer dados pessoais que lhe foram transmitidos por força deste Termo, sempre que solicitado pelo Cliente titular de tais dados ou pela Pede Pronto.

**10.3** O Estabelecimento deverá notificar a Pede Pronto acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com o presente Termo, em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do seu conhecimento do ocorrido, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa

**10.4.** Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes das normas que dispõem sobre a proteção de dados, que incluem, mas não se limitam à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade competente.

**10.5.** O Estabelecimento declara que está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da Pede Pronto, que encontra-se disponível para acesso em [https://www.pedepronto.com.br/Politica\\_de\\_Privacidade\\_Pede\\_Pronto\\_ECcs.pdf](https://www.pedepronto.com.br/Politica_de_Privacidade_Pede_Pronto_ECcs.pdf)



Clique para acessar a Política de Privacidade

**10.6.** Adicionalmente, o Estabelecimento, neste ato, autoriza expressamente que seus dados, inclusive informações sobre Transações, sejam mantidos pela Pede Pronto e pela Credenciadora, bem como autoriza seu fornecimento única e exclusivamente às autoridades públicas competentes conforme previsto na legislação e regulamentação aplicável, especialmente nas normas de prevenção à lavagem de dinheiro, caso em que notificarão o Estabelecimento imediatamente após o recebimento da solicitação pela entidade governamental, quando aplicável e não vedado pela regulação.

**10.7.** O Estabelecimento declara expressamente e concorda que a Pede Pronto e a Credenciadora coletam informações para realização de acompanhamento de tráfego e performance, com o intuito de mensuração e cálculo de SLA (Service Level Agreement).

**10.8.** Os Estabelecimentos autorizam e concordam que a Credenciadora compartilhe com as instituidoras do arranjo de pagamento e demais participantes do arranjo de pagamento suas informações cadastrais, na medida em que isso seja necessário para a prestação do Serviços de Pagamentos Pede Pronto.

## 11 QUAIS SÃO AS BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE APLICÁVEIS?

**11.1.** Ao cumprir as obrigações previstas no Termo, o Estabelecimento, seus funcionários, agentes e representantes devem respeitar, plenamente, todas as leis e normas relacionadas à anticorrupção, lavagem de dinheiro, antissuborno, antitruste e conflito de interesses, bem como adotar políticas nesse sentido. Ainda, o Estabelecimento deve conduzir as suas atividades de acordo com os mais rigorosos conceitos e princípios da ética, integridade e boa-fé, evitando por si e/ou por meio de terceiros, participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo concorrência antiética ou desleal e demais ilícitos penais, dos quais, em função da atividade exercida, o Estabelecimento possui ou deveria possuir conhecimento.

**11.2.** O Estabelecimento está ciente e de acordo com o Código de Ética da Pede Pronto, disponível em [https://www.elopar.com.br/wp-content/uploads/2023/02/codigo\\_Elopar.pdf](https://www.elopar.com.br/wp-content/uploads/2023/02/codigo_Elopar.pdf), e garante que não violará as disposições nele constantes, sendo que, para fins de sua aplicação, o Estabelecimento será considerado um fornecedor.



Clique para acessar o Código de Ética

**11.3.** 1.1 O Estabelecimento tem ciência da existência e se compromete a informar o Grupo Elopar através de seu Canal de Ética, práticas não condizentes aos princípios éticos estabelecidos nessa cláusula. Os registros das denúncias podem ser realizados através



**0800 882 0618**



**[www.canaldeetica.com.br/alelo](http://www.canaldeetica.com.br/alelo)**



**[alelo@canaldeetica.com.br](mailto:alelo@canaldeetica.com.br)**

**11.4.** O Estabelecimento compromete-se a:

(i) fornecer, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, documentos no formato original e de forma organizada, bem como esclarecimentos, quando solicitado, seja para cadastro, seja para fins de auditoria;

(ii) manter, durante o prazo de vigência do Termo e um período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, livros contábeis precisos, completos e registros apurados em conexão com os Serviços. O não fornecimento dos documentos resultará na suspensão do Repasse até o efetivo fornecimento dos documentos solicitados pela Pedre Pronto.

## 12 QUAL O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO?

**12.1.** 1.1 Este Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da adesão do Estabelecimento, salvo acordo celebrado entre as Partes em documento apartado.

**12.2.** Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa, rescindir este Termo total ou parcialmente, unilateralmente e de pleno direito, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização à outra Parte.



**12.3.** Este Termo também poderá ser rescindido de imediato, mediante simples notificação, nas seguintes hipóteses:

### **Pela Pedre Pronto**

caso sejam identificadas práticas, do Estabelecimento, incompatíveis com os padrões de uso da Plataforma Pedre Pronto, com este Termo ou com seu Código de Ética – a seu critério, a Pedre Pronto poderá disponibilizar uma lista exemplificativa de tais práticas, que poderá ser alterada pela Pedre Pronto a qualquer momento, sem necessidade de notificação ao Estabelecimento

### **Pelo Estabelecimento**

em caso de não cumprimento de qualquer disposição deste Termo, desde que tal inadimplemento não seja sanado pela Pedre Pronto dentro do prazo de 30 (trinta) dias após notificação para tanto

#### Por qualquer das Partes

nos casos de requerimento ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra

#### Por qualquer das Partes

caso venha a tomar conhecimento de fatos ou circunstâncias que desabonem a idoneidade comercial da outra Parte ou comprometam a sua capacidade econômica, financeira ou técnica

#### Por qualquer das Partes

por comprovado motivo de caso fortuito e/ou de força maior que obriguem a suspensão da execução deste Termo por período superior a 30 (trinta) dias.

O não cumprimento ou violação por uma das Partes de quaisquer práticas estabelecidas na cláusula 11 acima.

**12.4.** Em caso de término ou rescisão do presente Termo, o Estabelecimento deverá destruir ou devolver à Pede Pronto todo o material de marketing que esta tiver fornecido, incluindo materiais com marcas e nome da Pede Pronto, em sua posse. A Pede Pronto retirará a marca e o cardápio do Estabelecimento da Plataforma Pede Pronto em até 30 (trinta) dias após a rescisão, salvo disposição em contrário.



**12.5.** Em caso de rescisão, as Partes continuarão obrigadas aos pagamentos e/ou repasses que deverem à outra Parte, conforme as condições aqui descritas.

[Ir para o início](#)

## 13 DE QUEM É PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE A PLATAFORMA?

**13.1.** Todos os direitos de propriedade intelectual relativos à Plataforma pertencem única e exclusivamente à Pede Pronto. Este Termo não transfere, no todo ou em parte, qualquer direito de propriedade intelectual ao Estabelecimento, sendo vedado Estabelecimento fazer uso de nomes, marcas ou logotipos da Pede Pronto de qualquer forma ou por qualquer motivo, salvo expressa aprovação prévia da Pede Pronto.

**13.2.** O Estabelecimento garante que a aceitação deste Termo não infringe e não infringirá qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial ou quaisquer direitos de terceiros, sendo responsável por quaisquer danos ou despesas sofridos pela Pede Pronto, a Credenciadora ou quaisquer terceiros decorrentes de alegações em contrário.



# 14 O QUE MAIS É PRECISO SABER?



## 14.1 Efeito Vinculante

Este Termo obriga a Pede Pronto e o Estabelecimento, bem como seus respectivos sucessores e cessionários a qualquer título, constituindo, em conjunto com a Proposta Comercial, o acordo integral das Partes.



## 14.2 Cessão

O Estabelecimento reconhece e concorda que a Pede Pronto poderá ceder seus direitos e obrigações previstos neste Termo a quaisquer terceiros, sem necessidade de prévia aprovação ou envio de comunicado ao Estabelecimento. O Estabelecimento, por sua vez, somente poderá realizar cessão de seus direitos e obrigações se houver anuência prévia e expressa da Pede Pronto.



## 14.3 Alterações a este Termo

A Pede Pronto poderá alterar este Termo, a qualquer momento e a seu critério, mediante simples comunicação ao Estabelecimento. O Estabelecimento poderá, dentro do período de 10 (dez) dias a partir da comunicação, manifestar formalmente junto à Pede Pronto a sua não concordância acerca das alterações aqui mencionadas, oportunidade em que a Pede Pronto e o Estabelecimento poderão, a exclusivo critério da Pede Pronto, negociar as alterações. O não exercício do aqui mencionado pelo Estabelecimento, implica, de pleno direito, na aceitação e adesão irrestrita do Estabelecimento às novas condições contratuais.



## 14.4 Comunicações e Canal de Atendimento da Pede Pronto

As comunicações previstas neste Termo, sempre que direcionadas à Pede Pronto, deverão ser realizadas por meio do Canal de Atendimento (11) 4004-9988. Quando direcionadas ao Estabelecimento, tais comunicações poderão ser realizadas pelo e-mail indicado pelo Estabelecimento no momento do credenciamento, comunicado na área de gestão da Plataforma Pede Pronto, ou quaisquer outros canais de comunicação disponibilizados pela Pede Pronto.



## 14.5 Lei e Foro

Este Termo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/ SP para tratar de quaisquer demandas relacionadas a este documento.



#### 14.6 Revogação e Substituição

Este Termo revoga e substitui todo e qualquer documento/acordo anteriormente firmado que trate sobre o mesmo objeto, inclusive os Termos e Condições de Serviços prestados pela Pede Pronto registrados em 11/09/2023 no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri São Paulo, sob o nº 2077028.

Em caso de dúvidas relativas a este Termo, por favor, contate o Canal de Atendimento (11) 4004-9988.

**O presente Termos e Condições dos Serviços Prestados pela Pede Pronto foi registrado em 24/01/2025, sob o n. 2251754, perante o Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Barueri - SP.**

**LEITURA  
FINALIZADA**

